

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS– MG.

Às 15:00 horas do dia 20 de maio de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Irapuan de Oliveira Teixeira Lyra**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros, situada na Rua João Souto, 670, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Júlio César Cangussu Souto, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. Carlos José Souza Costa, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Alexandre Álvares da Silva Campos, pelos servidores Aline Ruas Queiroz, Antônio Jorge de Jesus, Ariane Silveira Nascimento, Betina Sá de Andrade Costa, Cássia Maria Carvalho dos Santos, Conceição Geralda de Jesus Pereira Brito, Elizabeth Pimenta de Figueiredo, João Teófilo Madureira Brandão, Marcelo Mendes Gonçalves, e Tatiane David Luiz. Presente, também, a estagiária Ellyzama Soares Rodrigues e Davidson Santos Abreu (FENEIS). Ausentes, em virtude de licença, o MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Gastão Fabiano Piazza Júnior** e os servidores Maria dos Reis Rocha da Cruz, Simone Maria Pereira Lacerda e Amanda Santos da Costa.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 15 de maio, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 681 processos até a presente data, média de 8,01 processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 3,67% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 16.06.2009, **procedimento ordinário** até 15.06.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 24.07.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 43 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 21 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 76 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 45 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 267 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 21 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 70 registros de carga, das quais 9 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 29 registros de carga, das quais 4 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 38 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 21 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 1.000 processos em execução, dos quais 794 do Quadro I (em andamento) e 206 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 7 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 9 processos, sendo: 1 de **rito sumaríssimo**, 4 de **procedimento ordinário**, 3 **instruções** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00488/09, 00491/09, 00494/09, 00503/09, 00627/09, 00659/05, 00084/09, 00136/09 e 00385/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90024/09, 90034/09, 90011/09, 90106/08, 90102/08, 90097/08, 90035/09, 90033/09, 90031/09 e 90028/09, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00436/09, 00937/08, 00404/08, 00013/09, 00752/08, 01574/08, 00912/08, 00770/08, 01061/08 e 01168/08, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no

sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00110/08, 01058/07, 01010/08, 00968/08, 00961/08, 00085/09, 00202/09, 00225/07, 00144/09 e 01098/08, **em ordem**.

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinado o processo de nº 00475/06, **em ordem**.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00118/08, 00030/09, 00132/09, 00060/09, 00110/09, 00127/09, 00152/09, 00153/09, 00280/09 e 00016/09, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Foi apresentado pelo Sr. Diretor de Secretaria 1 processo de inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros.

Examinado o processo de nº 01000/08, **em ordem**.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos

para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 01871/08, 01926/08, 00581/09, 00448/09, 00310/09, 00314/09 e 00461/09, **em ordem**.

Com observação os processos nºs 00554/09, 00556/09 e 00553/09, sentença ilíquida no procedimento sumaríssimo.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00471/07, 00321/07, 01749/08, 01387/08, 01183/08, 00818/08, 00512/09, 00511/09, 00229/09 e 00381/09, **em ordem**.

10) PRECATÓRIOS – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria 5 processos com precatórios expedidos em andamento na 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros.

Examinados os processos de nºs 00167/07, 02073/99, 00781/03, 00033/03 e 00173/03, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria ser de 12 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 34 dias para as de **procedimento ordinário**, 38 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 9 dias e para as do procedimento ordinário é de 8 dias. Há 28 processos aguardando sentença

na fase de conhecimento e nenhum processo aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou disponibilidade de 8 dias para o **rito sumaríssimo** (28.05.2009), 8 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (28.05.2009) e 36 dias para as **instruções** (25.06.2009).

Observação: Na correição de 15 de maio de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 17 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 57 dias para o **procedimento ordinário** e de 20 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo**, 42 dias para o **procedimento comum** e de 13 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 692 sentenças de conhecimento, média de 2,92 por dia, 77 decisões de embargos de declaração, média de 0,32 por dia, e 40 embargos à execução, média de 0,17 por dia, totalizando 809 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,41 por dia de expediente forense.

No mês de abril de 2009, foram proferidas 68 sentenças de conhecimento, 13 decisões de embargos de declaração e 3 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros, no decorrer do mês de abril de 2009, realizou 115 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 6,39 por dia; 90 de **procedimento comum**, média de 5 por dia; 9 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,5 por dia; 82 audiências de **instrução**, média de 4,55 por dia, totalizando 296 audiências, média de 16,44 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 18 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 08:30 horas, de segunda a sexta-feira. Nas segunda, terça e quinta-feira são realizadas pautas duplas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 10 minutos para as de rito sumaríssimo e 15 minutos para as instruções.

São realizadas, em média, 3,41 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.000 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.916 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 8,08 por dia útil, 138 pendentes de 2007, 2 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.751 processos, registrando uma produção de 85,17%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.329 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 44,16% no número de processos recebidos e uma redução de 5,69% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 153,86 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi novembro/08, com 215 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria encontra-se em vigor na 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros a portaria de nº 01/1995, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros

itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$161,24, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria.

IRAPUAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA LYRA
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

JÚLIO CÉSAR CANGUSSU SOUTO
Juiz do Trabalho Substituto

CARLOS JOSÉ SOUZA COSTA
Juiz do Trabalho Auxiliar

ALEXANDRE ÁLVARES DA SILVA CAMPOS
Diretor de Secretaria